



DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Decreto de Utilidade Pública, para efeito de Desapropriação de Pleno Domínio a Área de Terreno Inframencionada de propriedade de Waldson Leopoldino de Holanda e Patrícia Neves do Nascimento Holanda, situado no Loteamento do Futuro, Bairro Nova Esperança no âmbito do Poder Executivo de Barra de Guabiraba/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que dispõe a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, o Decreto-Lei Nº 3.365/41 e alterações posteriores, bem como toda a matéria pertinente à espécie.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada de Utilidade Pública, para efeito de Desapropriação de Pleno Domínio o Imóvel constituído por uma área de terreno designado dos Lotes I, II, III e IV, no Loteamento do Futuro, bairro Nova Esperança, Barra de Guabiraba-PE, com uma área de 375m² (Trezentos e setenta e cinco metros quadrados) tendo uma área construída de 375m² (Trezentos e setenta e cinco metros quadrados), de propriedade de Waldson Leopoldino de Holanda e Patrícia Neves do Nascimento Holanda conforme certidão e registro de imóveis das matrículas 1172,1173,1174 e 1175.

Art. 2º - Para fins de desapropriação, que ora se efetiva, com fulcro no artigo 5º, alíneas “h” e “m” do Decreto-Lei Nº 3.365/41, o imóvel descrito de acordo com suas matrículas logo abaixo:

Matrícula 1172

Área de Terreno 93,75m²
Profundidade 15,00 metros
Testada 6,25 metros
Valor Venal do Terreno 4.687,50

Matrícula 1173

Área de Terreno 93,75m²
Profundidade 15,00 metros
Testada 6,25 metros
Valor Venal do Terreno 4.687,50



Matrícula 1174

Área de Terreno 93,75m²
Profundidade 15,00 metros
Testada 6,25 metros
Valor Venal do Terreno 4.687,50

Matrícula 1175

Área de Terreno 93,75m²
Profundidade 15,00 metros
Testada 6,25 metros
Valor Venal do Terreno 4.687,50

Art. 3º- A área relacionada no artigo anterior é necessária e de declaração exclusiva para construção e requalificação da unidade de uma praça pública como espaço de convivência e interação social do espaço urbano e segurança Pública.

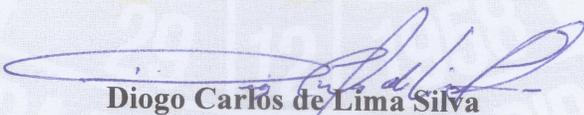
Art. 4º- O valor pecuniário da área do terreno designado dos Lotes I, II, III e IV localizado no Loteamento do Futuro, Bairro Nova Esperança, nesse Município, remonta a importância de R\$ 49.998,75 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme Laudo Avaliativo realizado pela Comissão de Avaliação conforme portaria 121/2022, o qual fica prevalecendo para efeitos indenizatórios.

Parágrafo Único: As despesas provenientes do presente Decreto ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser fixado no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Barra de Guabiraba-PE, 16 de março de 2023.


Diogo Carlos de Lima Silva
Prefeito